



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Fundo Municipal de Saúde



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 008/2021
Processo Administrativo nº 0447/2018
Vigência – Início: 26/11/2024 – Término: 25/11/2025
Valor: R\$ 509.712,00 (Quinhentos e nove mil, setecentos e doze reais)
Contratado: SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA
CNPJ: 72.548.852/0001-29

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 008/2021 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA, COMO CONTRATADA, PARA LOCAÇÃO DE GERADORES DE GOTAS AEROSSOL EM ULTRA BAIXO VOLUME, ACOPLADOS EM VEÍCULOS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO COMBATE E CONTROLE DA DENGUE, NA FORMA ABAIXO:

Aos dias 25 do mês de novembro do ano de 2024, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º: 11.865.033/0001-10, representado pelo Ilmo. Sr. Presidente do Fundo Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Saúde, representado neste ato por seu titular, **Hedio Jacy Jandre Mataruna**, nomeado pela Portaria n. 0008, de 02/01/2023, denominado **CONTRATANTE** e **SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA**, neste ato representada pela Senhora MARIA FRANCISCA DA SILVA, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Av. Lúcio Costa, nº 9.550 Apto. 208 – condomínio Sunset Driver – Barra da Tijuca - RJ, portadora da Carteira de Identidade nº 13466872000-7, expedida pela SPC-MA e CPF nº 224.557.603-91, como **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência da Ata de Registro de Preços nº 05/2021, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2020-PMI, realizada através do processo administrativo nº 447/2018 homologada por despacho do Ilmo. Sr. Presidente do Fundo Municipal de Saúde que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - (Legislação Aplicável) - Este Contrato se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei 10.520, de 17.07.2002, pelas normas especiais do Decreto Municipal nº 22, de 25/03/2009, pela Lei Complementar nº 088 de 16/12/2009 pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações (quando o Município ocupar a posição de consumidor final de produto), pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000. A Contratada declara conhecer todas essas normas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Fundo Municipal de Saúde

PMI/RJ
Processo nº 447/2018
Rubrica 681

concorda em sujeitar-se às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA-(Objeto)- O objeto do presente Contrato é a Contratação de Empresa Especializada em locação de geradores de gotas aerossol em ultra baixo volume, acoplados em veículos, a fim de atender à Secretaria Municipal de Saúde, no combate e controle da Dengue.

Parágrafo Único – Os serviços serão realizados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Edital do PP 023/2020, na Proposta de Preço – Anexo nº 1 e no Termo de Referência – Anexo nº 2, bem como em detalhes e informações fornecidas pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA (Valor) - O valor total do presente Contrato é de R\$ 509.712,00 (Quinhentos e nove mil, setecentos e doze reais)

Fornecedor: SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA

CNPJ: nº 72.548.852/0001-29

Endereço: Rua da Reverência, nº 30, lote 14, Pal 214013, QD 47 – Curicica - RJ

Item	DESCRIÇÃO	Unid	QTD	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor total 12 meses
1	Nebulizador Pesado Veicular para Aplicações a Ultra Baixo Volume – UBV Gerador de Gotas Aerosol – UBV Pesado Veicular Especificações Técnicas: Chassi estrutural: Confeccionado em aço carbono, provido de discos amortecedores (coxins) antivibratórios, e protegido com dupla camada de tinta eletrostática (Epóxi), com 4 furos de 10 mm e mais 4 parafusos para fixação na parte inferior da caçamba do veículo, e dotado de 4 pontos (argolas de aço) para permitir o transporte do conjunto por elevação, e fixado em estrado de madeira com certificação de origem. Motor: Em V de combustão interna, 4 tempos (OHV) a gasolina de 18 HP de potencia nominal, com partida elétrica e manual, com bateria de 12 V x 36 A selada (Inclusa), ignição eletrônica e filtro de óleo de cartucho externo rosqueavel com filtro de ar do motor de fácil remoção p/ limpeza, vareta para verificação do nível de óleo e dotado de filtro de combustível de linha externo. Compressor (BLOWER)-45 U-RAI: De deslocamento positivo tipo bi lobular acoplado diretamente ao eixo do motor através de junta elástica antivibratória, com filtro de ar na entrada, para retenção de partículas acima de 100µm de diâmetro, com capacidade volumétrica de 350 CMF (10 PSI), dotado de etiqueta do fabricante, com modelo e numero de serie, com bujão visor de colocação e nível de óleo. Acompanha cada equipamento, manual com informações sobre,	Unid	2	R\$ 21.238,00	R\$ 42.476,00	R\$ 509.712,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Fundo Municipal de Saúde

PMI/FJ
Processo nº
Rubrica

14/12/2019
681

operação, manutenção, lubrificação, orientações sobre defeitos, causas, e solução. O manual contempla, vista explodida de peças, com informações de itens de maior desgaste e sugestão de peças de segurança, tipo de óleo/ periodicidade da troca. • Tanque de Combustível: De 34,2 L (funcionamento de 8 horas), em polietileno de alto impacto, com espessura de 3 mm, protegido contra raios UV. Tampa hermética e rosqueável, e equipado com sistema de visualização de nível (bóia) fixado a tampa, e respiro para escape de pressão. • Tanque de inseticida: 56,7 Lem polietileno de alto impacto translúcido, com graduações precisas para verificação de nível e dotado de régua metálica com graduação (0,5 L) para com ferencia da calda gasta, espessura média de 3 mm, protegido contra raios (UV), com tampa de fecho hermético, tubulações, mangueiras e conexões em nylon e dotado de Filtro de linha especial para inseticidas. O tanque permite sua desmontagem sem a necessidade de ferramentas. • Tanque de Auto Limpeza (Flush tank): De 3,8 L(1 Gal) com tampa rosqueável de polietileno translúcido de alto impacto com 3mm de espessura e resistente aos raios solares, produtos de limpeza (tenso-ativos), detergentes e álcool, com respiro para compensação da pressão interna do ar durante o esvaziamento, e torneira reversível para acionamento. • Sistema de bombeamento de formulação: Bomba (FMI) de formulação de deslocamento positivo variável a pistão, regulável através de rodízios com trava, com pistão cerâmico e cilindro em aço inox. Com vazão ajustável entre 30 e 0,532, 26 L/min. (1-18 oz/min.). Utiliza nas vedações Teflon, e disponibilizada a venda no mercado local. Permite escoamento do inseticida (aferição) com o motor desligado. Esta montada em caixa plástica resistente (3 mm), hermética e tampa articulada, acompanhada de um cadeado. Sua linha de sucção esta dotada de filtro removível para retenção de impurezas. Acompanha cada equipamento, manual com orientações de manutenção, limpeza, possíveis defeitos, suas causas e soluções, como também o explodido das peças, seus códigos e orientações de peças de maior desgaste. • Bocal Nebulizador Nozzel onde a formação de spray é realizada a partir da quebra do líquido aspergido pela corrente de ar pressurizado fornecida pelo compressor, resultando formação de névoa fria. • Horímetro/Tacômetro: Digital, para registrar as horas trabalhadas (manutenção/troca de óleo), e controlar a rotação do motor para evitar alto consumo, superaquecimento e regulagem do espectro de gotas. • Comando Remoto: Comprimento do cabo de 5 m, para operação direta do interior da cabine do veículo, e protegido por capa plástica. • Linha de transporte de formulação: Composta de tubulação plástica (náilon), conexões e filtros de inseticidas especiais. • Peso vazio: 216 Kg (475 lbs) • Partes e Acessórios: Acompanha cada equipamento, manuais de instalação, operação, manutenção, de peças (indicando peças de maior desgaste) do motor, compressor e bomba (FMI) de alimentação, e certificados de garantia em português. Acompanha cada máquina ferramentas essencial. Acompanha cada equipamento os Kits de peças de emergência: • 02 Kits de vedação (retentores) da Bomba FMI em teflon; • 02 Kits da linha de formulação contendo cada: 3 m de mangueira 3/8 e 2 m de 1/4 e 3 conexões (joelhos) em nylon, 2 O-rings do filtro de formulação; • 02 Juntas elásticas do acoplamento do compressor Dresser mod. 45 U-RAI (elemento de união motor/compressor); • 01 régua metálica com graduação de 0,5 L, para conferência da calda utilizada (montada); • Os equipamentos geradores de gotas aerossol deverão vir acoplados em veículos automotor os mesmos deverão ser do tipo caminhonete					
--	--	--	--	--	--

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Fundo Municipal de Saúde



	com carroceria aberta, com tração 4 x 2, com ar condicionado, capacidade mínima de carga de 1.100 kg e dimensões adequadas ao transporte de máquina gerador de gotas nas dimensões aproximadas de 1,11 m (altura) x 1,35m (comp) x 1,09m (larg), combustível: gasolina, álcool ou diesel. Potência mínima de 2.3. Os veículos deverão ter até 50.000 km rodados uso ou até 02 (dois) anos da data de fabricação.					
--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA - (Prazo) - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados DE 26/11/2024 a 25/11/2025 nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, de acordo com o previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Itaboraí, 25 de novembro de 2024.

HÉDIO JACY JANDRE MATARUNA
PRSDENTE DO FMS

x *Maria Francisca da Silva*
SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA
Maria Francisca da Silva

Maria Francisca da Silva
Sócia Proprietária
224.557.603-91

Testemunha:

CPF:

80171540700

Testemunha:

CPF:

224.557.603-91



uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a sentença homologatória proferida no Processo Judicial n.º 0042297-60.2014.8.190023 em trâmite junto a 1ª Vara Cível desta Comarca;

Considerando que o montante depositado por esta urbe junto aos autos n.º 0042297-60.2014.8.190023, a título de astreinte, será revestido em melhorias à Procuradoria-Geral do Município de Itaboraí;

Considerando a abertura do Processo Administrativo n.º 690/2022 – vol. 0, em 21/02/2022, cujo o objeto abarcava a necessidade de alocação da sede desta Procuradoria-Geral em espaço próprio;

Considerando a necessidade de arquivamento do Processo Administrativo n.º 690/2022 – vol. 0, face a vigência da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021;

Considerando as disposições entabuladas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021;

Considerando o disposto no Executivo Municipal n.º 297 de 27 de dezembro de 2023. RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão para fins de entabular questões administrativas correlatas a aquisição de imóvel com vistas a alocação definitiva da sede desta Procuradoria-Geral.

Art. 2º Fica designada COMISSÃO a ser integrada pelos servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, competindo-lhe a condução e instauração da presente.

Nome	Matrícula
Luciana Cardoso Costa Bastos	31.700
Anderson Freitas Azevedo	18.244
Alex Sandro de Santana	18.342
Lívia Magalhães de Castro	16.039

Art. 3º – Caberá a Comissão realizar a abertura do respectivo processo administrativo, para os fins descritos no art. 1º desta Resolução, bem como proceder a respectiva instrução processual em observância ao disposto pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo único – Caberá a Comissão, realizar o acompanhamento periódico do processo administrativo instaurado.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. Registrada, Publique-se e Cumpra-se.

Itaboraí, 27 de novembro de 2024. Edson José de Lima Xavier - Procurador-Geral do Município - Matrícula n.º 44.885

Portaria:

PORTARIA Nº 010 SEMSA/2024. Itaboraí, 29 de novembro de 2024. Retifica a portaria n.º 008/SEMSA/2024 publicada no diário oficial de 19 de novembro de 2024, inclusão de membros da comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato de gestão do HMDLJ e HMSJT - n.º 001/2024, oriundo do processo administrativo 645/2021. O Secretário Municipal de Saúde, nos termos do art. 292 da Lei Municipal 1.392/1996, no uso dos poderes que lhe são conferidos por esta Lei, resolve: Art. 1º - Retificar a Portaria Nº 008/SEMSA/2024 de 19 de novembro de 2024 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí, ANO VI N° 226 de 19 de novembro de 2024:

ONDE SE LÊ:

"Art. 2º - Ficam designados os servidores:

I - José Luiz Rosa de Medeiros, CPF. XXXXXX.527-91;

II - Fábio Rodrigues Sampaio, CPF. XXXXXX.587-10;

III - Delson Conceição Carvalho, CPF. XXXXXX.177-08;

IV - Elida Saldanha da Silva, CPF. XXXXXX.187-39;

V - Artur Geraldo Belmont, CPF. XXXXXX.047-04."

LEIA-SE:

"Art. 2º - Ficam designados os servidores:

I - Henry Amaral dos Santos, CPF. XXXXXX.167-93;

II - José Luiz Rosa de Medeiros, CPF. XXXXXX.527-91;

III - Fábio Rodrigues Sampaio, CPF. XXXXXX.587-10;

IV - Delson Conceição Carvalho, CPF. XXXXXX.177-08;

VI - Elida Saldanha da Silva, CPF. XXXXXX.187-39;

VII - Artur Geraldo Belmont, CPF. XXXXXX.047-04;

VIII - Sanderson Passos Santana, CPF. XXXXXX.217-01;

IX - Camila Neves Borges dos Santos, CPF. XXXXXX.797-66

Art. 3º - A Comissão será presidida pelo servidor Henry Amaral dos Santos e destina-se a comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato de gestão e parceria (CAFCGP) do contrato de gestão do HMDLJ e HMSJT - n.º 001/2024. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Hélio Mataruna - Secretário Municipal de Saúde - Matrícula: 51.787

Termo Aditivo:

Termo aditivo de rratificação ao contrato SEMFAT Nº. 32/2024, que celebraram entre si o Município de Itaboraí a seguir contratante, representado neste ato pelo Ilmo. Senhor Roberto Ataíde Santiago Fontes, Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia, e WP Sistemas Reprográficos e Impressão Ltda., neste ato representada por seu procurador, Sr. Gustavo Molina Soares, na qualidade de procurador, celebrado em decorrência da Ata De Registro De Registro De Preços nº 02/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90006/2024 - PMI, realizada através do processo administrativo n.º 553/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a retificação da Cláusula Segunda, Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Oitava, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato SEMFAT n.º. 32/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os termos da Cláusula Terceira passam ter a seguinte redação: "Cláusula Terceira – O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil, reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Os termos da cláusula décima oitava passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (Dotação Orçamentária) - Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho 19.126.0012.2.841, Elemento de Despesa 3.3.90.40.00, Fonte de Recursos 2.500.0001.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, que não contrariem o presente termo, inclusive o preço que continuará inalterado.

Itaboraí, 10 de outubro de 2024. Município De Itaboraí - Roberto Ataíde Santiago Fontes Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia - contratante/ WP Sistemas Reprográficos E

Impressão Ltda. Gustavo Molina Soares - Procurador contratada.

3º termo aditivo ao contrato FMS Nº 008/2021. Processo Administrativo nº 0447/2018. Pregão Presencial nº 023/2020-PMI. Vigência – Início: 26/11/2024 – Término: 25/11/2025. Valor: R\$ 509.712,00 (Quinhentos e nove mil, setecentos e doze reais). Contratado: Sapo Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda. CNPJ: 72.548.852/0001-29.

3º termo aditivo ao contrato FMS Nº 008/2021 celebrado entre a Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), representado pelo Ilmo. Sr. Presidente do Fundo Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Saúde, representado neste ato por seu titular, Hélio Jacy Jandre Mataruna como contratante, e a empresa Sapo Saneamento Ambiental Projetos E Operações Ltda, neste ato representada pela Senhora Maria Francisca Da Silva como contratada, para locação de geradores de gotas aerossol em ultra baixo volume, acoplados em veículos para atender à secretaria municipal de saúde, no combate e controle da dengue. Objeto - O objeto do presente Contrato é a Contratação de Empresa Especializada em locação de geradores de gotas aerossol em ultra baixo volume, acoplados em veículos, a fim de atender à Secretaria Municipal de Saúde, no combate e controle da Dengue. Valor - O valor total do presente Contrato é de R\$ 509.712,00 (Quinhentos e nove mil, setecentos e doze reais). Prazo - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados DE 26/11/2024 a 25/11/2025 nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, de acordo com o previsto no Termo de Referência. Itaboraí, 25 de novembro de 2024. Hélio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do FMS/ Sapo Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda - Maria Francisca da Silva.

Autorização de contratação direta:

Autorização de contratação direta
Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Processo: 451/2024. Assunto: Contratação de empresa para aquisição de Carrinhos Funerários para os Cemitérios Municipais. Empresa Contratada: DANTAS E DANTAS ATIVIDADES E EMPREENDEDORISMO LTDA. CNPJ no: 28.902.679/0001-23. VALOR: R\$ 35.700,00 (Trinta e cinco mil e setecentos reais).

1. DO OBJETO: Contratação da empresa DANTAS E DANTAS ATIVIDADES E EMPREENDEDORISMO LTDA, por meio de dispensa de licitação, para a Aquisição de Carrinhos Funerários para os Cemitérios Municipais.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 2.1. O presente caso enquadra-se no artigo 75, inciso II, da Lei no 14.133, de 10 de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação. 2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos no art. 72, inciso VIII da Lei no 14.133.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: 3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei no 14.133, de 10 de abril de 2021; 3.2. Considerando finalmente que o parecer jurídico presente no processo no 451/2024, aponta para a possibilidade legal da referida contratação. 3.3. Eu, Mariany Monteiro Oliveira Silva Baldow, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, declaro DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação, da DANTAS E DANTAS ATIVIDADES E EMPREENDEDORISMO LTDA, com sede na Rua Huerta